

e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor(a) no Termo de Referência, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Servidor(a) ALIANY OEREIRA DAS POSSES matrícula 003962, cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO lotado(a) no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, como Fiscal do contrato abaixo discriminado e sua substituta a servidora JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA matrícula 003971, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº006/2024

Contratada: MICAELI RADINZ BATISTA ME.

Objeto: Prestação de serviços de publicações na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda.

VALOR GLOBAL: R\$1.950,00 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Art. 2º Ao (À) Fiscal nomeado(a) ficam garantidas, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao(à) Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao(à) Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O(A) Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do(a) respectivo(a) fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao(à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 6º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o(a) Servidor(a) ora nomeado(a) para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 29 de abril de 2024.

THYAGO CRISPIM

Diretor do SAAE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do(a) Fiscal

Protocolo 1311148

Contrato

TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA.

CONTRATADO: MICAELI RADINZ BATISTA ME

CNPJ: 07.700.839/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios eletrônico em jornal de grande circulação.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: A prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados de 25 de abril de 2024 à 25 de abril de 2025, sendo permitida prorrogação conforme limites e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021

ID CidadES: 2024.036E0100001.09.0005

Itarana/ES, 29 de abril de 2024.

Thyago Crispim
Diretor
Portaria 1.433/2024

Protocolo 1311351

Aditivo**PORTARIA Nº 031/2024****PORTARIA Nº 031/2024****NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.**

O Diretor do SAAE- do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor(a) no Termo de Referência, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Servidor(a), **DAVID TIMM**, matrícula **Nº003967**, cargo **BIÓLOGO**, lotado(a) no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, como Fiscal do contrato, abaixo discriminado e seu substituto **NATALLY FARDIN CAETANO DE SOUZA**, matrícula **Nº003977**, cargo **ENGENHEIRA**.

DADOS DA CONTRATAÇÃO**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 011/2020**

Contratada: Di Castelli Comércio e Serviços Ltda
Objeto: Realização de contratação de serviço de locação e manutenção de equipamento gerador de hipoclorito de Sódio na ETA- Estação de Tratamento de Água da sede do município e serviço de manutenção e assistência técnica na máquina geradora de cloro e pertencente a esta autarquia, que está localizada na Estação de Tratamento de Água ETA- Limoeiro de Caravaggio, do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º Ao (À) fiscal nomeado(a) ficam garantidas, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao(à) fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II** - Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III** - Controlar o prazo de vigência do contrato sob

sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao(à) Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O(A) Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do(a) respectivo(a) fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao(à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 6º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o(a) Servidor(a) ora nomeado(a) para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 29 DE ABRIL DE 2024

THYAGO CRISPIM
Diretor Geral do SAAE**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.**

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do(a) Fiscal

Protocolo 1311139